

LEI Nº 4.096, DE 29/12/2016.



SANCIONADA
Em, 29 / 12 / 2016.

Prefeito Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz,
relativas ao Exercício Financeiro de 2017, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos,
órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e
órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos
municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e
das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos
apresentados no quadro 1:

QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA Em R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	394.210.080,46
1.1 - Receita Tributária	75.545.850,00
1.2 - Receita de Contribuições	15.555.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	21.257.882,10
1.4 - Receita de Serviços	20.325.500,00
1.5 - Transferências Correntes	254.483.255,09
1.6 - Outras Receitas Correntes	7.042.593,27
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-27.944.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	10.616.458,14
2.1 - Operações de Crédito	2.200.000,00
2.2 - Alienação de Bens	361.000,00
2.3 - Transferências de Capital	8.055.458,14
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.830.000,00
TOTAL GERAL	396.712.538,60

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 259.257.095,52 (duzentos e cinquenta e
nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois
centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 137.455.443,08 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil , quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação do programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os quadros 2 e 3:

QUADRO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO

Em R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	15.347.000,00
Judiciária	4.340.118,14
Administração	40.140.122,34
Segurança Pública	1.927.471,56
Assistência Social	9.660.391,76
Previdência Social	29.117.000,00
Saúde	64.186.829,27
Trabalho	400,00
Educação	103.555.134,83
Cultura	89.570,00
Urbanismo	71.573.837,53
Habitação	1.536.062,90
Saneamento	20.716.998,22
Gestão Ambiental	3.721.021,81
Agricultura	3.583.208,36
Indústria	2.260.437,10
Comércio e Serviços	2.616.600,78
Comunicações	1.666.263,64
Desporto e Lazer	1.077.406,36
Encargos Especiais	8.206.664,00
Reserva de Contingência	11.390.000,00
TOTAL GERAL	396.712.538,60

QUADRO 3 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	15.347.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	15.347.000,00
PODER EXECUTIVO	320.365.538,60
SECRETARIA DE GOVERNO	3.208.305,66
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	590.449,87
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.340.118,14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2.518.098,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	6.461.294,96
SECRETARIA DE SAÚDE	64.186.829,27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103.555.084,83
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	9.660.791,76

SOCIAL E TRABALHO	
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	2.706.170,78
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	36.402.958,09
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	35.394.727,66
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.583.208,36
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.721.021,81
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	24.161.303,14
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	4.504.728,51
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	1.550.852,46
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.666.263,64
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.260.437,10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.077.406,36
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	8.815.488,20
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	60.700.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	20.700.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (IPASMA)	40.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO	300.000,00
TOTAL	396.712.538,60

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2017, de acordo com o Art. 7º, inciso I e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2017 as suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, programas, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pelo (a) Secretário (a) de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às entidades relacionadas em anexo a esta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2016.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal